



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 065/2012/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**

DADOS GERAIS	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos fotográficos Câmara do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/12/2012 às 13:30 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2012 às 09:30 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/12/2012 às 10:00 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Daniel Vieira de Melo	E-mail: marcellonovo@recife.pe.gov.br
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife - PE - CEP 50050-310.	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 381/2012, de 20/09/2012, e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 10:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2012, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.camara.recife.pe.gov.br.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS CÂMARA DO RECIFE**, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01. 01 2.001 4.4.90.52, consoante Nota de Empenho a ser emitida.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, no endereço www.camara.recife.pe.gov.br.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela Licitante, através do endereço www.camara.recife.pe.gov.br.

8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer até a data de recebimento das propostas, porém, antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir à Licitante tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

8.3 As empresas proponentes deverão enviar, no prazo acima estabelecido, ao endereço da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, os seguintes documentos: Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), RG e CPF/MF dos sócios, documentos imprescindíveis para liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Casa Legislativa.

8.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

8.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico promovido pela Câmara Municipal do Recife, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

9.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, no Menu Pregão / Impugnar Edital.

9.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - A Licitante deverá observar as datas e os horários limites, previstos no preâmbulo deste edital, para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

10.2 - Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto, não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

10.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 - Na proposta de preços deverá constar o "**Preço Global**", em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 19/2012, com a divulgação das propostas de preços recebidas, com forme o Edital e de acordo com o Decreto Federal nº 5.450/2005.

11.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2- Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo o mesmo registrado pelo sistema.

12.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6 – Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.7 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2 - O valor máximo aceitável para os objetos desta licitação é de R\$ 451.166,35 (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para aquisição dos produtos;

13.3 - As Propostas Iniciais que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

13.5 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

13.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

13.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.

13.8 - Da licitante vencedora será exigida a apresentação da Proposta de Preços atualizada: 1) em 24 (vinte e quatro) horas, via correio, fax, e-mail ou qualquer outro meio disponível e 2) em até 03 (três) dias úteis, 01 (uma) via original, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- a. Valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - a1. Valores unitários e totais, por item;
 - a2. Planilha de quantitativos e valores, identificando os produtos ofertados;
- b. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará sua situação de regularidade para fins de habilitação. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a documentação original ou cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação;

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012 - PROCESSO Nº 065/2012/SCG
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.2 - Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, via original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

14.2.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

14.2.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

14.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.2.4 – Deverá constar, ainda:

Declarações prestadas pelo representante legal da empresa, emitida em papel timbrado, com carimbo da empresa, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, via sistema eletrônico, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-310.

16 – DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

16.1.1. – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

16.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 - O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, para a entrega dos produtos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, apresentando Termo de Garantia, com vigência mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva.

16.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

17 – DO FORNECIMENTO

17.1 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sala do Departamento de Administração, situada no Edifício Sede da Câmara Municipal do Recife, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1 - O objeto desta licitação será recebido:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Departamento de Administração, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

18.1.2 – Definitivamente, com entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade, através de Recibo de Aceitação emitido pelo Diretor do Departamento de Administração desta Casa Legislativa.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife.

19.2 – Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá, de imediato, comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, após a entrega definitiva, em parcela única, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Administração.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na entrega do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

23.2 - Aplica-se, no que couber, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2 - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, a Câmara Municipal do Recife, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento dos equipamentos, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado;
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento dos equipamentos, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor contratado.
- III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DOS ANEXOS

26.1 - Integram o presente edital: o Termo de Referência (Anexo I); a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); o Modelo de Declaração de Emprego de Menores (Anexo IV) e a minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

26.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4 - A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5 - Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

26.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

26.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

26.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

26.12 – Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas.

26.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 07 de Dezembro de 2012.

MARCELLO FALCÃO NOVO
Pregoeiro

LUIZ TORRES NETO
Membro da Equipe de Apoio

DANIEL VIEIRA DE MELO
Membro da Equipe de Apoio

RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERRAZ
Membro da Equipe de Apoio

SHEILA CHRISTINE COSTA MACIEL
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

**PROCESSO Nº 065/2012/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

1. OBJETO

O presente projeto tem por objetivo a aquisição pela Câmara Municipal do Recife, de equipamentos fotográficos e acessórios para Câmara Municipal do Recife, conforme descrições e especificações técnicas mínimas e necessárias de cada item contidas neste projeto básico.

2. LOCALIZAÇÃO

Os equipamentos objeto do presente termo de referência serão entregues no pavimento térreo do Ed. Sede da Câmara Municipal do Recife, situado na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista – Recife - PE.

3. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, empresas que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital, sendo vedada a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou pedido de falência requerido e em consórcio.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM

- 5.1. A Empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação.
- 5.2. Todas as despesas relativas aos serviços de montagem dos equipamentos tais como: material, mão-de-obra, encargos e impostos, correrão por conta do licitante vencedor.

6. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos específicos para cada modelo dos equipamentos solicitados, encontram-se discriminados neste Anexo – Quadro de Equipamentos e Especificações Técnicas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Há necessidade técnica de aquisição de todos os equipamentos em conjunto, por questões de compatibilidade de todos os produtos e serviços.

8. DAS GARANTIAS

O licitante deverá apresentar declaração de garantia dos equipamentos ofertados, onde ateste uma garantia mínima de 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica permanente, executada pelo fabricante.

Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação.

Recife, 07 de Dezembro de 2012.

SÉRGIO PINTO

Diretor do Departamento de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

QUADRO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO				
Item	Qtd	Descrição	Unit R\$	Total R\$
01	04	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR 18.0 Mpixels, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Tipo - Câmera SLR Digital, AF / AE com flash embutido Mídia de Gravação - Cartão CF Tipo I e II, Tamanho do Sensor de Imagem - 22,3 x 14,9 mm (tamanho APS-C) Sensor de Imagem - Sensor CMOS de alta sensibilidade, alta resolução Resolução Efetiva Mínima - Aprox. 18,0 megapixels Resolução Total Mínima - Aprox. 19,0 megapixels Aspecto do Sensor - 3:2 (Horizontal: Vertical) Sistema de Filtros de Cores - Filtros de cor primária RGB Filtro Low-Pass - Posicionado em frente ao sensor CMOS Formato de gravação - Regras de design para Camera File System 2.0 e Exif 2.21 Tipo de Imagem - Foto: JPEG, RAW, S-RAW, M-RAW, RAW + JPEG e Vídeo: MOV (Dados de imagem: H.264 Áudio: Linear PCM) Espaço de Cor - sRGB, Adobe RGB Picture Style - Padrão, Retrato, Paisagem, Neutro, Fiel, Monocromático, Definido pelo usuário 1-3 Processamento de Imagem - Auto, Luz do Dia, Sombra, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz Fluorescente Branca, Flash, Personalizado, Temperatura de Cor definição Auto White Balance - Balanço de brancos automático com o sensor de imagem Compensação da temperatura da cor - Correção do balanço do branco: ±9 pontos em incrementos de 1 ponto. "Bracketing" do balanço do branco: ±3 pontos em incrementos de 1 ponto Visor Tipo - Pentaprisma de nível ocular Cobertura - Vertical / Horizontal aprox. 100% Ampliação - Aprox. 1.0x (-1m-1 com lente 50 mm no infinito) / 29,4 ° ângulo de visão Ponto de Visão - Aprox. 22 milímetros (do centro da ocular) Ajuste de Dioptria - -3,0 A +1,0 m-1 (dioptria) Tela de Focagem - Fixa Espelho - Espelho de retorno (transmissão: taxa de reflexo das 40:60) com EF600mm f/4L IS USM ou menores) Informações do visor - Informações AF (pontos AF, luz de confirmação de foco), informação de exposição (velocidade de obturador, abertura, velocidade ISO, trava AE, nível de exposição, círculo de medição pontual, alerta de exposição), informação de flash (flash pronto, compensação de exposição de flash de alta velocidade sync, FE lock, a informação de redução de olho), (prioridade de tons de altas luzes, disparo monocromático, burst máximo, correção de balanço de branco, informação de cartão CF), informações sobre a composição (Grade, nível eletrônico), verificação de bateria Profundidade de Campo - Botão de visualização profundidade de campo Autofoco Tipo - Sensor AS do tipo CMOS TTL-CT-SIR Pontos de AF - 19 pontos de AF, todos tipo cruz (f2,8 no centro: Sensor Dual Cross) Faixa de Medição - EV -0.5 a 18 (23 ° C, ISO 100) Modos de focagem - (1) Autofoco: AF disparo único, AI Servo AF com previsibilidade (o ponto inicial do AF no modo AI Servo II pode ser pré-selecionado, AI Focus AF (troca entre AF disparo único e AF Servo AI e II automaticamente); (2) Focagem manual (MF) Seleção de Pontos AF - (1) seleção manual: ponto único AF; (2) seleção manual: AF pontual; (3) seleção manual: Expansão de ponto de AF; (4) seleção manual: Zona AF e (5) seleção automática: 19 pontos de AF</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

	<p>Pontos AF Selecionados no Display - Indicado por display LCD no visor e no painel LCD</p> <p>Luz auxiliar AF - Quando um flash externo está ligado à câmara, o raio auxiliar AF será emitida quando for necessário.</p> <p>Modos de medição - 63-zone SPC TTL com modos selecionáveis; Medição matricial (ligada a qualquer ponto AF); Medição parcial (aproximadamente 9,4% do visor no centro); Medição Spot (aproximadamente 2,3% do visor no centro) e Centro de medição de média ponderada</p> <p>Faixa de Medição - EV 1 a 20 (23 ° C com EF50 mm f/1.4 USM, ISO 100)</p> <p>Controle de Exposição - Programa (AE) – permite alterações, AE com Prioridade de Velocidade (TV), AE com Prioridade de Abertura (AV), Creative Automático, Automático (Full Auto), Manual (M), E-TTL II programa AE autoflash</p> <p>Velocidade ISO (Índice de Exposição Recomendado) - Definir automaticamente, ISO 100-6400 (em 1/3-stop ou 1-stop increments); Modos Básicos de Zona: ISO 100-3200 definido automaticamente; Extensão configurável (com C.Fn.I 3-1): ISO 12800 e High Tone Priority configurável: ISO 200-6400</p> <p>Compensação de Exposição - Manual: ± 5 pontos em incrementos de 1/3- ou 1/2-stop (AEB ± 3 paragens)</p> <p>AE Lock - Auto: Applied in One-shot AF com medição matricial quando se atinge a focagem e Manual: Por botão de bloqueio AE</p> <p>Shutter Tipo - Vertical-travel, mecânico, controlado eletronicamente, Obturador de plano focal</p> <p>Shutter Speeds - 1 / 8000 a 1 / 60 sec., X-sync a 1 / 250 seg e 1 / 8000 a 30 seg., Bulb (Intervalo total de velocidade do obturador. Intervalo disponível varia conforme o modo de disparo)</p> <p>Shutter Release - Soft-touch liberação eletromagnética</p> <p>Self-timer - 10-sec. ou 2-sec. demora</p> <p>Built-in Flash Tipo - Retrátil, pop-up automático</p> <p>Flash Metering - E-TTL II</p> <p>Número Guia - 12/39 (ISO 100 metros, em metros /)</p> <p>Recycling Time - Aprox. 3 seg.</p> <p>Indicador de flash pronto - Flash-lights ícone pronto no visor</p> <p>Flash Coverage - 15 milímetros lente de ângulo de visão (equivalente a aprox. 24mm no formato 135)</p> <p>Bloqueio FE - Oferecido</p> <p>Flash Exposure Compensation - ± 3 pontos em incrementos de 1/3- ou 1/2-stop</p> <p>External Speedlite - Zoom para Match Focal</p> <p>Flash Compatível - EX-series Speedlites</p> <p>Flash Metering - E-TTL II</p> <p>Flash Exposure Compensation - ± 3 pontos em incrementos de 1/3- ou 1/2-stop</p> <p>Bloqueio FE - Oferecido</p> <p>Flash Externo Definições - Configurações de funções, Flash C. Fn configurações</p> <p>Terminal PC - Oferecido</p> <p>Drive Modes - Única, contínua de alta velocidade, baixa velocidade contínua, e Self-timer (10 seg. Controle Remoto / ou 2-sec. Controle Remoto /)</p> <p>Velocidade contínua de disparo - Alta velocidade: máx. 8,0 disparos / seg. e Baixa velocidade: máx. 3,0 disparos / seg.</p> <p>Maximum Burst - JPEG (Large / Fine): aprox. 94 (CF) / aprox. 126 (UDMA CF); RAW: aprox. 15/approx. 15 (UDMA CF); RAW + JPEG (Large / Fine): aprox. 6 (CF / UDMA CF) - Varia dependendo do assunto, CF marca da placa, qualidade de gravação de imagem, velocidade ISO, modo de dirigir, Picture Style, etc</p> <p>Live View Funções/Modos - Fotografar foto e vídeo</p> <p>Focalizando - Modo rápido (fase de detecção de diferença); Modo Live / detecção de rosto modo Live (Detecção de Contraste) e Focagem manual (ampliação 5x/10x possível)</p> <p>Modos de medição - Medição matricial com o sensor de imagem (ainda fotos). Centro de medição de média ponderada (vídeo)</p> <p>Faixa de Medição - EV 1-20 (a 73 ° F/23 ° C com EF 50mm f/1.4 USM, ISO 100)</p> <p>Display grid - Fornecidos (dois displays de grade tipo)</p> <p>Simulação de Exposição - Oferecido</p> <p>Silent rodagem - Fornecida (Modo 1 e 2)</p>		
--	---	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

		<p>Monitor LCD Tipo - TFT color, monitor de cristal líquido Tamanho do Monitor - 3,0 polegadas Dots - Aprox. 920.000 pontos (VGA) Cobertura - Aproximadamente 100% com Ângulo de visão: 170 ° Ajuste de Brilho - Auto: Brilho ajustado automaticamente pelo sensor de luz, Manual: 7 níveis previstos Idiomas da interface - 25 (Inglês, Alemão, Francês, Holandês, Dinamarquês, Português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, russo, polonês, tcheco, húngaro, romeno, Ucrânia, turco, árabe, tailandês, Chinês Simplificado / Tradicional, Coreano , em japonês) Reprodução de imagem/Formato de exibição - Imagem única, Imagem única + qualidade de gravação / informações de gravação, histograma, 4 - ou Índice de 9 imagens, visão ampliada (aprox. 1.5x-10x), giro de imagem (auto / manual), pular imagem (por 10/100 imagens, tela de índice, por data de filmagem, por pasta), slide show (todas as imagens / selecionadas por data / pasta) Destaque Warning - Fornecida (Blink Overexposed destaques) Impressão Direta - Impressoras compatíveis com PictBridge DPOF: Digital Print Order Format - Versão 1.1 compatível Transfer Direct Image - Imagens compatíveis Funções Personalizadas - Total 27 Câmera configurações do usuário - Registre-se sob C1 Mode Dial's, C2 e C3 posições Interface Terminal USB - Para a comunicação do computador pessoal e impressão direta (USB 2.0 Hi-Speed) Saída de Vídeo Terminal - (1) Video terminal OUT: NTSC / PAL selecionável e (2) mini-terminal HDMI OUT Fonte de Alimentação - Bateria – 01 (uma) Bateria Interna; Alimentação AC pode ser fornecida através de Kit Adaptador AC e com Battery Grip anexado. Battery Check - Auto Economia de Energia - Fornecidos. Power desliga após 1, 2, 4, 8, 15 ou 30 min. Data / Hora de Bateria - Um CR1616 de Lítio-íon Start-up Time - Aprox. 0,1 seg. (com base em testes padrões CIPA)</p>		
02	04	<p>LENTE OBJETIVA 18-200mm F3,5-5,6 IS AF-S com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Distância focal – 18-200mm Abertura – Máxima – f- 3,5-5,6 Mínima – f-22-36 Ângulo de visão – 74–7° Estabilizador de Imagem Auto Focus Construção óptica (lentes/grupos) - 16 lentes, das quais 2 UD e 2 esféricas em 12 grupos Focagem mínima – 45 cm Diâmetro filtro – 72mm Acessórios fornecidos – Tampa frontal e posterior para objetiva Dimensões – 78,6 x 102mm Peso – 595 Gramas Obs.: A lente deverá ser da mesma marca da Máquina Fotográfica</p>		
03	04	<p>LENTE OBJETIVA 10mm F2,8 EX DC FISHEYE HSM com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Distância focal – 10mm Abertura – Máxima – f-2.8 / Mínima – f-22 Ângulo de visão – 180° for Nikon, 167° for Canon Estabilizador de Imagem Auto Focus Construção óptica (lentes/grupos) - 7 Grupos, 12 Elementos Focagem mínima – 13.5cm Diâmetro filtro – 72mm Acessórios fornecidos – Tampa frontal e posterior para objetiva Dimensões – Ø 75.8mm X 83.1mm / 3in. X 3.3in Peso – 476 Gramas Obs.: A lente deverá ser da mesma marca da Máquina Fotográfica</p>		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

04	04	<p>BATERIA PARA CÂMERA DSLR com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Tipo de Bateria - Ion InfoLITHIUM; Li-ion Potência - 13 Wh Capacidade - 1800 mAh Tensão de saída - 7.2v Sem efeito de memória Obs.: A bateria deverá ser da mesma marca da Máquina Fotográfica</p>		
05	04	<p>FLASH TTL PARA CÂMERA DSLR com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Número guia 58 (ISO 100/105mm) Zoom com cobertura do ângulo de uma lente de 14mm Informações sobre: temperatura da cor, tempos de reciclagem até 25% mais rápidos e compatibilidade com o sistema de medição E-TTL II Acionamento - sem fio Quatro canais de comunicação, podendo controlar até três grupos de flashes dependentes Número guia: 42m em 50mm Número guia: 58m em 105mm Compatibilidade com câmeras com operação em E-TTL II, E-TTL, TTL e Manual Cobertura automática: TTL em todas as aberturas Auto f/Stops: TTL em todas as aberturas TTL Dedicado: E-TTL II com EOS-1D, EOS-1Ds, EOS-1Ds Mark II, D-20 E-TTL e 21 zona de medição evolutiva com EOS-3, EOS1V, Elan 7, Elan 7e, Rebel Ti, Rebel 2000 A-TTL 3 zona de medição com outras Câmeras EOS Zoom: 24-105mm (auto zoom com ajuste automático para diferentes tamanhos de CMOS) Posição do flash: -7°, 0°, 60°, 75°, 90° (baixo para cima) e 180° (para os lados) Operação manual: Carga manual de 1/1, 1/2, 1/4, 1/8, 1/16, 1/32, 1/64, 1/128 de potência Tempo de reciclagem: 3 segundos em modo rápido com pilhas alcalinas novas ou com pilhas recarregáveis com carga total. 6 segundos em modo Normal com pilhas alcalinas novas ou com pilhas recarregáveis com carga total Foto célula: disponível Flash Estroboscópico: até 41 ajustes de frequência Iluminador auxiliar AF: embutido Trava de segurança: embutida Obs.: O flash deverá ser da mesma marca da Máquina Fotográfica</p>		
06	04	<p>BATTERY GRIP PARA CÂMERA DSLR com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Botão para disparo vertical Botão de bloqueio AE / FE Botão de índice / redução Botão de seleção de ponto AF / Ampliar Botão do compensação de Abertura / Exposição Estes botões, disponíveis no Grip, replicam as funções dos botões originais da câmera quando utilizada verticalmente, para que não seja preciso mudar a posição das mãos na hora de efetuar estas regulagens.</p> <p>Itens inclusos:</p>		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

		1 Grip Vertical de Bateria 1 Gaveta para 6 baterias AA 1 Manual de Instruções 2 baterias para uso no Grip Obs.: O Battery Grip deverá ser da mesma marca da Máquina Fotográfica		
07	04	Cartão de memória com capacidade para no mínimo 8Gb, compatível com a máquina fotográfica		
08	04	Tripé para máquina DSLR, com 04 (quatro) seções, altura mínima 420mm, altura máxima 1500mm, confeccionado em alumínio, com capacidade para máquinas até 6Kg		
09	04	Difusor para flash Sto-Fen Omni-Bounce EW		
10	04	Mochila para guarda e proteção de equipamentos fotográficos, com capacidade para no mínimo 01 (uma) máquina DSLR com objetiva média, mais 03 objetivas sobressalentes, flash, notebook e acessórios, confeccionada em tecido externo de alta resistência repelente à líquidos, revestimento interno em nylon e com espumas de alta densidade. Dimensões aproximadas: 44cm x 23,5cm x 23cm (AxLxP)		
			TOTAL GERAL:	

Recife, 07 de Dezembro de 2012.

SÉRGIO PINTO
Diretor do Departamento de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 065/2012/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2012.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 065/2012/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2012.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 065/2012/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS CÂMARA
DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E
_____, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **JURANDIR PEREIRA LIBERAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.903.424-34, portador da cédula de identidade n.º 7130-D CREA/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ <órgão expedidor>, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 065/2012/SCG, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de equipamentos fotográficos Câmara do Recife, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxx), fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, após a entrega definitiva dos produtos, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Administração da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, apresentando Termo de Garantia, com vigência mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01. 01 2.001 4.4.90.52, mediante Notas de Empenho nºs 2012._____, emitidas em ___/___/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93:

- 5.1 – fornecer os produtos em total conformidade com o disposto no presente Edital e Anexos, conforme autorização e orientação do Departamento de Administração da Contratante;
- 5.2 – indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos a ela causados em decorrência da não observância do disposto no Contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5.7 – manter durante a montagem, estrutura adequada às necessidades de Segurança do Trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93:

- 6.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Contrato, através do Departamento de Administração;
- 6.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada na cláusula segunda deste instrumento.
- 6.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes ao fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento, objeto do presente Contrato, será efetuado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão nº 19/2012 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2012.

JURANDIR PEREIRA LIBERAL

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS

CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<nome da empresa>

CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº _____

2. _____

CPF/MF nº _____